



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	GABINETE DO REITOR - GR - PORTARIAS NORMATIVAS	1 - 12
.....		
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - ATOS	13 - 13
.....		
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	14 - 14
.....		
4	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	15 - 16
.....		
5	PRO-REITORIA DE PESQUISA E INOVACAO - PROPESQI - EDITAL	17 - 20
.....		
6	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	21 - 40
.....		
7	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - PORTARIAS	41 - 44
.....		
8	PRÓ-REITORIA DE CULTURA - PROCULT - PORTARIAS	45 - 46
.....		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA NORMATIVA Nº 20, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Aprova a Estrutura Regimental da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, e dá outras providências.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 33 do Estatuto da Universidade, e em conformidade com as competências institucionais delineadas no Regimento da Reitoria,

RESOLVE:

**TÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI) tem por finalidade planejar e articular as políticas de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) apoiando a formação de recursos humanos de alto nível.

**TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 2º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação tem a seguinte estrutura:

I - Gabinete da Pró-Reitoria:

- a) Coordenação Administrativa e Financeira;
- b) Gerência de Parcerias e Redes de Pesquisa; e
- c) Comitês de Ética em Pesquisa.

II - Diretoria de Pesquisa:

- a) Coordenação de Iniciação Científica;
- b) Coordenação de Projetos e Avaliação de Pesquisa; e
- c) Coordenação do Núcleo de Apoio ao Pesquisador;

III - Diretoria de Inovação:

- a) Coordenação de Propriedade Intelectual;
- b) Coordenação de Transferência de Tecnologia; e
- c) Gerência de Inovação Aberta;

IV - Diretoria do Parque Tecnológico e Científico:

- a) Coordenação de Empreendedorismo e Incubação;
- b) Gerência de Serviços Tecnológicos; e
- c) Gerência de Computação de Alto Desempenho.

Parágrafo único. Os Comitês de Ética em Pesquisa serão administrativamente vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e terão regimentos aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

TÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação tem por competência:

I - coordenar a execução das ações inerentes à política de pesquisa, desenvolvimento e inovação da Universidade, definidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, zelando pelo cumprimento das normas pertinentes;

II - promover e apoiar atividades de fomento e apoio à pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I);

III - monitorar a coleta, a organização e publicação dos dados de PD&I;

IV - supervisionar a organização do sistema de registro, informação e divulgação de projetos de PD&I da UFPE;

V - coordenar e propor projetos de PD&I institucionais;

VI - planejar, coordenar e avaliar os planos de atividades da área de pesquisa;

VII - propor e gerir o intercâmbio com outras entidades, visando à PD&I, incluindo transferência de tecnologias;

VIII - incentivar o desenvolvimento das atividades de PD&I através de programas institucionais;

IX - estimular, autorizar e supervisionar a execução de projetos de PD&I, zelando pela sua regularidade e compatibilidade com o interesse público;

X - coordenar ações para a busca de recursos em projetos institucionais de pesquisa, inclusive no que tange à infraestrutura de PD&I, multiusuários, incubadoras, renúncia fiscal e descentralização de recursos;

XI - acompanhar e emitir pareceres com relação a licenciamento, realização de acordos, convênios, contratos com terceiros, visando a exploração de tecnologia e inovações geradas no âmbito da UFPE, inclusive por seus pesquisadores, ainda que estejam atuando em outras instituições;

XII - contribuir para a concretização e o fortalecimento do papel social da UFPE em PD&I;

XIII - registrar e licenciar descobertas inovadoras no âmbito da Universidade para posterior transferência de tecnologia;

XIV - autorizar a utilização dos laboratórios e dependências da Universidade para PD&I;

XV - regulamentar, cadastrar e acompanhar o funcionamento de laboratórios institucionais multiusuários e estruturas institucionais de apoio à pesquisa;

XVI - coordenar ações relativas ao funcionamento de parque tecnológico e científico, incubadoras, aceleradoras e outras unidades de inovação e de empreendedorismo científico;

XVII - desempenhar outras atividades de sua área de competência.

CAPÍTULO I DO GABINETE DO/A PRÓ-REITOR/A

Seção I

Da Coordenação Administrativa e Financeira

Art. 4º A Coordenação Administrativa e Financeira (CAF) tem por finalidade o planejamento, coordenação e execução das atividades administrativas, orçamentárias e a execução da programação orçamentário-financeira e de compras.

Art. 5º A Coordenação Administrativa e Financeira tem por competência:

I - elaborar o planejamento das aplicações de recursos financeiros para o cumprimento do planejamento da Pró-Reitoria;

II - executar e monitorar a execução do orçamento do plano de aquisições;

III - subsidiar o Pró-Reitor com informações da gestão orçamentária e financeira para apoiar na tomada de decisão;

IV - executar e controlar o uso do cartão corporativo, quando houver;

V - arquivar os documentos em processos do setor;

VI - controlar os recursos financeiros de fontes de convênios e destaques;

VII - emitir notas de empenho para execução orçamentária e acompanhar o recebimento das compras e bens, conferindo as notas fiscais recebidas pelos fornecedores;

VIII - coordenar a compra e a distribuição dos materiais e equipamentos;

IX - acompanhar as restrições e/ou inconsistências apresentadas nos processos de pagamento efetuando as regularizações devidas;

X - analisar os documentos e contratos acerca da liquidação dos processos de pagamentos relativos a fornecedores e prestadores de serviços contratados;

XI - manter o arquivo do setor organizado e atualizado, permitindo o acesso dos documentos aos usuários internos e às auditorias efetuadas pelos órgãos de controle interno e externo;

XII - elaborar termos de referência para aquisição de equipamentos, materiais de consumo, permanente e contratação de serviços não realizados pela Pró-Reitoria de Gestão Administrativa;

XIII - gerenciar os contratos e/ou convênios vinculados à Pró-Reitoria;

XIV - instruir os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação para aquisição de equipamentos e materiais ou contratação de terceiros, observada a legislação vigente;

XV - subsidiar o planejamento das compras, com a participação dos diversos setores da Pró-Reitoria, visando alcançar economicidade, eficiência e eficácia na gestão de recursos públicos;

XVI - acompanhar através de sistema de controle o andamento das aquisições de produtos ou serviços em todas as etapas do processo;

XVII - elaborar relatórios periódicos de suas atividades;

XVIII - desempenhar outras atividades de sua área de competência.

Seção II

Da Gerência de Parcerias e Redes de Pesquisa

Art. 6º A Gerência de Parcerias e Redes de Pesquisa tem por finalidade o planejamento, coordenação e execução das atividades, de apoio e acompanhamento das atividades de prospecção, formalização e acompanhamento de parcerias e redes de pesquisa.

Art. 7º A Gerência de Parcerias e Redes de Pesquisa tem por competência:

I - elaborar o planejamento das atividades de prospecção e acompanhamento de parcerias;

II - elaborar documentos de divulgação dos potenciais de pesquisa e inovação da UFPE para parceiros;

III - gerenciar o apoio administrativo a redes estratégicas de pesquisa, como por exemplo os INCTs e redes internacionais de pesquisa;

IV - fornecer o apoio à submissão de propostas de parcerias internacionais;

V - elaborar relatório anual das atividades da UFPE relativas à parcerias e redes de pesquisa;

VI - elaborar relatórios periódicos de suas atividades; e

VII - desempenhar outras atividades de sua área de competência.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA DE PESQUISA

Art. 8º A Diretoria de Pesquisa (DPq) tem por finalidade planejar e coordenar as políticas de pesquisa, apoiando a formação de recursos humanos.

Art. 9º A Diretoria de Pesquisa tem por competência:

I - subsidiar o Pró-Reitor na proposição de políticas e diretrizes para as atividades de pesquisa;

II - gerenciar os processos de registro, avaliação e acompanhamento dos projetos de pesquisa;

III - gerenciar os processos de registro, avaliação e acompanhamento dos grupos de pesquisa da Universidade;

IV - gerenciar os programas de iniciação científica e tecnológica sob responsabilidade da Pró-Reitoria;

V - gerenciar o programa de apoio à infraestrutura de pesquisa;

VI - manter registro atualizado das atividades e grupos de pesquisa;

VII - disponibilizar indicadores de pesquisa atualizados que colaborem com políticas públicas;

VIII - desenvolver ações que contribuam para a formação de recursos humanos para pesquisa e desenvolvimento (P&D), atração e fixação de pesquisadores na Universidade;

IX - incentivar a cooperação internacional com pesquisadores de países e instituições líderes nas áreas estratégicas de interesse da Universidade;

X - promover e fortalecer o desenvolvimento de pesquisa translacional;

XI - implementar ações que contribuam para a fortalecer a P&D com potencial para a atração de investimentos e estabelecimento de parcerias;

XII - ampliar o financiamento externo para o desenvolvimento da P&D na Universidade;

XIII - gerenciar as iniciativas de fomento internas para a P&D na Universidade;

XIV - divulgar para a comunidade acadêmica as oportunidades de financiamento à P&D e ao empreendedorismo, oriundas das agências de fomento e órgãos públicos e privados;

XV - divulgar as atividades, eventos ou outras matérias de interesse da Diretoria;

XVI - planejar e coordenar os eventos de divulgação científica e tecnológica institucionais;

XVII - orientar a comunidade acadêmica em assuntos sob a responsabilidade da Diretoria;

XVIII - dar suporte à tramitação interna de processos e documentos;

XIX - redigir atos administrativos e documentos oficiais e organizar solicitações administrativas; e

XX- desempenhar outras atividades de sua área de competência.

Seção I

Da Coordenação de Iniciação Científica

Art. 10. A Coordenação de Iniciação Científica (CIC) tem por competência:

I - assessorar o Diretor de Pesquisa no desenvolvimento e consolidação da política de iniciação científica;

II - possibilitar uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação através da iniciação científica;

III - organizar os processos de seleção e avaliação do Programa de Iniciação Científica, com o acompanhamento sistemático de suas ações;

IV - manter atualizado o cadastro de alunos de iniciação científica da instituição nas agências e nos órgãos de fomento à pesquisa e nos sistemas internos;

V - prestar apoio às unidades acadêmicas quanto as ações referentes à iniciação científica na Universidade;

VI - planejar, organizar e executar o Congresso de Iniciação Científica;

VII - prestar apoio administrativo aos processos de seleção e avaliação dos programas de iniciação científica, bem como a gestão do cadastro de alunos nos sistemas internos, nas agências e órgãos de fomento, além de outras atividades relacionadas com os programas de iniciação científica; e

VIII - desempenhar outras atividades de sua área de competência.

Seção II

Da Coordenação de Projetos e Avaliação de Pesquisa

Art. 11. A Coordenação de Projetos e Avaliação de Pesquisa (CPROJ) tem por competência:

I - assessorar o Diretor de Pesquisa nos projetos e atividades da Coordenação;

II - planejar, coordenar e executar as atividades da Coordenação;

III - gerenciar o registro, avaliação e acompanhamento dos grupos e projetos de pesquisa;

IV - analisar projeto/relatório de pesquisa e produção científica;

V - desenvolver indicadores de desempenho e manter base de dados sobre a produção de pesquisa;

VI - elaborar e divulgar catálogos e relatórios do setor;

VII - analisar e emitir parecer em processos de mudança de regime de trabalho de docente; e

VIII - desempenhar outras atividades de sua área de competência.

Seção III

Da Coordenação do Núcleo de Apoio ao Pesquisador

Art. 12. A Coordenação do Núcleo de Apoio ao Pesquisador (CNAP) tem por competência:

I - gerenciar o programa de apoio à infraestrutura de pesquisa;

II - elaborar, executar e controlar os projetos institucionais de infraestrutura de pesquisa;

- III - analisar e emitir parecer em relatórios e projetos de pesquisa institucionais;
- IV - orientar a comunidade acadêmica em assuntos da Coordenação;
- V - planejar e organizar eventos referentes à Coordenação;
- VI - desempenhar outras atividades de sua área de competência;
- VII - elaborar, apoiar e julgar editais internos de pesquisa; e
- VII - apoiar os editais institucionais externos de pesquisa.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA DE INOVAÇÃO

Art. 13. A Diretoria de Inovação (DINE) tem por finalidade articular e promover ações para fomentar a cultura de inovação, propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.

Art. 14. A Diretoria de Inovação tem por competência:

- I - gerenciar processos de proteção da criação intelectual da Universidade;
- II - fomentar a transferência de tecnologias nas suas diversas formas e categorias junto à comunidade acadêmica;
- III - divulgar para a comunidade acadêmica as oportunidades de financiamento à inovação oriundas das agências de fomento e órgãos públicos e privados;
- IV - promover e acompanhar parcerias entre a Universidade e organizações públicas e privadas no que concerne à propriedade intelectual e à transferência de tecnologia;
- V - atuar em sintonia com a Política de Inovação da Universidade; e
- VI - desempenhar outras atividades de sua área de competência.

Seção I

Da Coordenação de Propriedade Intelectual

Art. 15. A Coordenação de Propriedade Intelectual (CPI) tem por competência:

- I - assessorar o diretor em matéria de sua área de competência;
- II - articular-se com a Diretoria e com a Coordenação de Transferência de Tecnologia a fim de harmonizar o seu funcionamento;
- III - planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades da Coordenação;
- IV - desenvolver planos e programas para difundir e estimular a proteção intelectual e a transferência de tecnologia da UFPE;
- V - emitir pareceres em instrumentos jurídicos no que tange à propriedade intelectual e à inovação;
- VI - auxiliar o autor da criação intelectual na tramitação dos pedidos de registro da propriedade intelectual;
- VII - realizar os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual no Brasil e no exterior, caso pertinente;
- VIII - administrar os assuntos jurídicos, administrativos e financeiros relativos à proteção da propriedade intelectual;
- IX - promover a Vitrine Tecnológica da UFPE e criar ferramentas de atualização;
- X - apresentar planejamento e relatório anual das atividades da Coordenação; e

XI - desempenhar outras atividades de sua área de competência.

Seção II

Da Coordenação de Transferência de Tecnologia

Art. 16. A Coordenação de Transferência de Tecnologia (CTT) tem por competência:

I - assessorar o diretor em matéria de sua área de competência;

II - articular-se com a Diretoria e com a Coordenação de Propriedade Intelectual a fim de harmonizar o seu funcionamento;

III - planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades da Coordenação;

IV - desenvolver planos e programas para difundir e estimular a transferência de tecnologia da UFPE;

V - efetivar a transferência de tecnologia (licenciamento exclusivo e não exclusivo, cessão, **know-how**);

VI - apoiar os pesquisadores nas negociações com as empresas interessadas nas propriedades intelectuais;

VII - monitorar o início da exploração comercial das propriedades intelectuais transferidas, bem como o pagamento de **royalties**;

VIII - administrar os assuntos jurídicos, administrativos e financeiros relativos aos acordos de transferência de tecnologia da UFPE;

IX - apresentar planejamento e relatório anual das atividades da Coordenação; e

X - desempenhar outras atividades de sua área de competência.

Seção III

Da Gerência de Inovação Aberta

Art. 17. A Gerência de Inovação Aberta:

I - assessorar o diretor em matéria de sua área de competência;

II - articular-se com a Diretoria e com as coordenações de Propriedade Intelectual e de Transferência de Tecnologia a fim de harmonizar o seu funcionamento;

III - planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades da Coordenação;

IV - desenvolver planos e programas para difundir e estimular os programas de Inovação Aberta da UFPE;

V - promover eventos e programas de ideação e mobilização para a Inovação na UFPE;

VI - formular e acompanhar programas de formação transversal em Inovação e Empreendedorismo na UFPE de forma articulada com o Parque.TeC;

VII - apresentar planejamento e relatório anual das atividades da Coordenação; e

VIII - desempenhar outras atividades de sua área de competência.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA DO PARQUE TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO

Art. 18. A Diretoria do Parque Tecnológico e Científico (Parque TeC) tem por competência:

I - atuar como agente articulador entre o Parque Tecnológico, as empresas, a UFPE e a comunidade;

II - elaborar planos e programas, anuais e plurianuais, normas, critérios e outras propostas julgadas necessárias ou úteis à administração do Parque Tecnológico, para a apreciação do Comitê Gestor;

III - preparar editais de convocação para seleção de Empresas Residentes, deliberando sobre dúvidas e casos omissos neles encontrados, consultado o Comitê Gestor;

IV - receber, conforme os critérios estabelecidos em edital, os projetos apresentados e encaminhá-los ao Comitê Gestor;

V - buscar, na comunidade e na UFPE, apoio para a execução dos projetos aprovados pelo Comitê Gestor;

VI - cumprir e fazer cumprir o Regimento e as decisões do Comitê Gestor do Parque TeC;

VII - interagir com os órgãos e Empresas Residentes, visando assegurar a realização dos objetivos e das metas estabelecidos pelo Comitê Gestor;

VIII - expedir normas operacionais necessárias ao funcionamento do Parque TeC ou das Empresas Residentes, após aprovação do Comitê Gestor;

IX - desenvolver e implementar estratégias para posicionar o Parque como líder em inovação, garantindo a sua sustentabilidade e crescimento;

X - estabelecer parcerias estratégicas com entidades acadêmicas, empresariais e governamentais, promovendo a cooperação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PDI);

XI - garantir a conformidade do Parque com o Marco Legal de Inovação e demais legislações pertinentes, protegendo a propriedade intelectual/Industrial e facilitando a transferência de tecnologia;

XII - identificar e captar recursos financeiros, por meio de fundos de investimento, incentivos fiscais e parcerias, para financiar projetos inovadores;

XIII - administrar recursos financeiros, humanos e materiais do Parque, assegurando a eficácia e eficiência na execução dos projetos;

XIV - criar um ambiente que estimule a inovação, a colaboração e o empreendedorismo;

XV - promover o Parque e suas iniciativas, atraindo mais investimentos, talentos e reconhecimento público;

XVI - integrar práticas sustentáveis e responsáveis, contribuindo para o desenvolvimento social, econômico e ambiental;

XVII - promover o desenvolvimento profissional contínuo da equipe do Parque, mantendo-se atualizado com as últimas tendências em tecnologia e gestão de inovação;

XVIII - praticar os demais atos pertinentes à gestão do parque, sempre em observância aos normativos e diretrizes institucionais e à legislação nacional.

Seção I

Da Coordenação de Empreendedorismo e Incubação

Art. 19. A Coordenação de Empreendedorismo e Incubação (CEI) tem por competência:

I - representar a Incubadora do Parque TeC UFPE, na ausência do/a Diretor/a do Parque Tecnológico e Científico, perante o Comitê Gestor, a UFPE e demais órgãos e entidades internos e externos à Universidade;

II - cumprir e fazer cumprir o regimento interno da Incubadora, bem como as decisões do Comitê Gestor no que tange ao funcionamento da Incubadora;

III - coordenar o processo seletivo de projetos para incubação, conforme as normas apresentadas em edital;

IV - fornecer ao Comitê Gestor da Incubadora informações necessárias e suficientes ao bom desenvolvimento de suas atribuições;

V - orientar e acompanhar os trabalhos da equipe envolvida na gestão da Incubadora (gestor, bolsistas, funcionários, entre outros);

VI - desenvolver planos e programas para estimular o empreendedorismo junto à comunidade acadêmica da UFPE, por meio da integração com as áreas de pesquisa, ensino e extensão da universidade;

VII - divulgar as atividades da Incubadora e os trabalhos desenvolvidos pelas **Startups** vinculadas;

VIII - elaborar projetos para captação de recursos junto às instituições de fomento à inovação, buscando a sustentabilidade econômica das atividades da Incubadora;

IX - idealizar, organizar, realizar e acompanhar atividades que resultem em melhorias na capacitação dos empreendedores (pré-incubados, incubados e pós-incubados) e seus funcionários, tais como cursos, palestras, treinamentos, visitas de especialistas, entre outros;

X - promover atividades que estimulem a convivência entre empresários incubados, seus colaboradores e a equipe da Incubadora do Parque TeC UFPE;

XI - desenvolver ações e relacionamento com empresas e órgãos públicos, oferecendo apoio à elaboração de projetos de pesquisa científica e Tecnológica, os quais podem ocorrer em conjunto com a Incubadora do Parque TeC UFPE;

XII - prospectar editais para captação de recursos financeiros, materiais e humanos para dar suporte às atividades da Incubadora do Parque TeC UFPE;

XIII - apoiar o movimento de empresas juniores, clube de consultoria e outras iniciativas discentes da UFPE;

XIV - elaborar, em conjunto com a gestão da Incubadora, o planejamento estratégico e financeiro; e

XV - planejar e acompanhar a aplicação dos recursos financeiros da incubadora.

Seção II

Da Gerência de Serviços Tecnológicos

Art. 20. A Gerência de Serviços Tecnológicos tem por competência:

I - representar e gerir os laboratórios vinculados ao Parque.TeC, em particular o espaço maker;

II - cumprir e fazer cumprir o regimento interno da Incubadora, bem como as decisões do Comitê Gestor no que tange ao funcionamento da Incubadora;

III - cuidar do funcionamento do laboratório maker e demais espaços de ideação e prototipagem do Parque.TeC;

IV - cuidar da oferta de serviços tecnológicos e arrecadação de recursos;

V - animar o funcionamento dos serviços tecnológicos articulando com a comunidade da UFPE, Startups e demais atores do ecossistema de inovação;

VI - elaborar, em conjunto com a gestão do Parque.TeC, o planejamento estratégico e financeiro;

VII - apresentar planejamento e relatório anual das atividades da Coordenação; e

VIII - desempenhar outras atividades de sua área de competência.

Seção III

Da Gerência de Computação de Alto Desempenho

Art. 21. A Gerência de Computação de Alto Desempenho tem por competência:

I - representar e gerir o laboratório de computação de alto desempenho da UFPE;

II - planejar a oferta do serviço de atendimento aos usuários internos e externos ao centro de computação de alto desempenho;

III - planejar a ampliação da infraestrutura de computação de alto desempenho e buscar financiamento para sua viabilização;

IV - apresentar planejamento e relatório anual das atividades da Coordenação; e

V - desempenhar outras atividades de sua área de competência.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Cabe a todos os setores da Pró-Reitoria:

I - elaborar e submeter ao Pró-Reitor manual contendo as normas e rotinas das atividades da unidade;

II - manter atualizadas as informações sobre a unidade tais como: atribuições, procedimentos dos serviços, documentos, formulários padronizados e orientações disponibilizados no sítio da PROPESQI; e

III - prestar informações ao público interno e externo, na área de sua atuação.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, observados os aspectos legais e normativos pertinentes.

Art. 23. Fica revogada a Portaria Normativa nº 3, de 14 de maio de 2025.

Art. 24. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

ANEXO

QUADRO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E FUNÇÕES GRATIFICADA DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

NOMENCLATURA ATUAL	CÓDIGO	NOMENCLATURA NOVA	CÓDIGO
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação	CD-02	Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação	CD-02
Coordenador Administrativo e Financeiro, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação	FG-01	Coordenador Administrativo e Financeiro, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação	FG-01
Portaria MEC nº 812, de 4 de dezembro de 2025	FG-02	Gerente de Parcerias e Redes de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação	FG-02
Diretor de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação	CD-04	Diretor de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação	CD-04
Coordenador de Iniciação Científica, da Diretoria de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação	FG-01	Coordenador de Iniciação Científica, da Diretoria de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação	FG-01
Coordenação de Projetos e Avaliação de Pesquisa, da Diretoria de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação	FG-01	Coordenação de Projetos e Avaliação de Pesquisa, da Diretoria de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação	FG-01
Coordenador do Núcleo de Apoio ao Pesquisador, da Diretoria de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação	FG-01	Coordenador do Núcleo de Apoio ao Pesquisador, da Diretoria de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação	FG-01
Diretor de Inovação e Empreendedorismo, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação	CD-04	Diretor de Inovação, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação	CD-04
Coordenador de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia, da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação	FG-01	Coordenador de Propriedade Intelectual, da Diretoria de Inovação, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação	FG-01
Coordenador de Empreendedorismo e Incubação, da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação	FG-01	Coordenador de Transferência de Tecnologia, da Diretoria de Inovação, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação	FG-01
Portaria MEC nº 812, de 4 de dezembro de 2025	FG-02	Gerente de Inovação Aberta, da Diretoria de Inovação, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação	FG-02

Diretor do Parque Tecnológico e Científico, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação	CD-04	Diretor do Parque Tecnológico, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação	CD-04
Coordenador do Parque Tecnológico, da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação	FG-01	Coordenação de Empreendedorismo e Incubação, da Diretoria do Parque Tecnológico, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação	FG-01
Portaria MEC nº 812, de 4 de dezembro de 2025	FG-02	Gerente de Serviços Tecnológicos, da Diretoria do Parque Tecnológico, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação	FG-02
Portaria MEC nº 812, de 4 de dezembro de 2025	FG-02	Gerente de Computação de Alto Desempenho, da Diretoria do Parque Tecnológico, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação	FG-02

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01/98, UFPE-GR, de 15 de maio de 1998 e considerando o disposto no artigo 9º do Decreto de nº 2.251, de 12 de junho de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 13 (treze) subsequente e tendo em vista o contido no Processo UFPE nº 23076.036005/2026-48, resolve:

1. Conceder auxílio-funeral no valor de R\$ 2.745,24 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), ao senhor (a) JOANA PAZ DE ARAÚJO, na qualidade de viúva do ex servidor (a) AGNELO TAVARES DE ARAÚJO, matrícula SIAPE 1134949, aposentado no cargo de MONTADOR, em virtude de seu falecimento ocorrido em 31 de março de 2026.
2. Publique-se no Boletim Oficial.

PORTARIA Nº 1.757, de 09 de junho de 2026.

Ementa: **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **PIER PAOLO BERTUZZI PIZZOLATO**, **SIAPE Nº 3345295**, efetivo exercício em **12.06.2023**, ocupante do cargo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR**, lotado(a) no(a) Departamento de Arquitetura e Urbanismo.

(Processo **23076.008553/2026-75**)

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

(A) PRÓ-REITOR(A) DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

Portaria nº 928, de 5 de dezembro de 2022 do Ministério da Educação - Dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do País e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, no interesse da Administração.

Decide tornar público os afastamentos a serviço autorizados, conforme relação abaixo:

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	ÔNUS	PROC. 23076
1132515	SILVANA CARVALHO DE SOUZA CALADO	28/05/2026	29/05/2026	RIO DE JANEIRO	RJ	COM ÔNUS	038653/2026-41
2088859	BRUNA MARTINS BEZERRA	10/08/2026	12/08/2026	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS	039033/2026-63
2226204	JOAQUIM FERREIRA MARTINS FILHO	10/08/2026	11/08/2026	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS	039452/2026-02
3409415	RAFAEL FERREIRA HOLANDA	28/09/2026	02/10/2026	SALVADOR	BA	COM ÔNUS LIMITADO	036395/2026-91
2934792	RAQUEL DA SILVA ARAGAO	13/07/2026	18/07/2026	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS	036482/2026-70
3508123	WALLACE ENTRINGER BOTTACIN	22/06/2026	23/06/2026	BELÉM	PA	COM ÔNUS LIMITADO	038053/2026-42
1329434	ISABELA ANDRADE DE LIMA MORAIS	08/06/2026	10/06/2026	NATAL	RN	COM ÔNUS	038316/2026-22
2936135	ADRIANO BENTO SANTOS	19/06/2026	21/06/2026	BONITO	PE	COM ÔNUS	037626/2026-28
2936135	ADRIANO BENTO SANTOS	26/06/2026	28/06/2026	BUÍQUE	PE	COM ÔNUS	037631/2026-87
1134465	ROSENILDO MUNIZ DA SILVA	01/06/2026	01/06/2026	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	COM ÔNUS	038638/2026-58
1134465	ROSENILDO MUNIZ DA SILVA	02/06/2026	03/06/2026	SERTÂNIA	PE	COM ÔNUS	038647/2026-09
1764308	REGINALDO DIAS ALVES DA SILVA JUNIOR	02/06/2026	03/06/2026	SERTÂNIA	PE	COM ÔNUS	038642/2026-47
1142643	ELIANA ANDREA	09/06/2026	12/06/2026	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS	039156/

	SEVERO					LIMITADO	2026-40
2282564	JOSETE FLORENCIO DOS SANTOS	22/09/2026	25/09/2026	FORTALEZA	CE	COM ÔNUS LIMITADO	040121/ 2026-78
3435480	VERONICA TOLEDO SALDANHA	10/06/2026	12/06/2026	SALVADOR	BA	COM ÔNUS LIMITADO	038360/ 2026-95
2282564	JOSETE FLORENCIO DOS SANTOS	22/07/2026	25/07/2026	FORTALEZA	CE	COM ÔNUS LIMITADO	040120/ 2026-08
1132943	JOSE SANTANA DE OLIVEIRA	15/05/2026	17/05/2026	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	COM ÔNUS	025564/ 2026-73
1193649	SIMONE SAYURI SATO	16/06/2026	19/06/2026	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS LIMITADO	039466/ 2026-12
1800093	VINICIUS SAITO MONTEIRO DE BARROS	09/06/2026	11/06/2026	RIO DE JANEIRO	RJ	COM ÔNUS LIMITADO	039967/ 2026-65
2420094	CARLA TACIANA LIMA LOURENCO SILVA SCHUENEMANN	08/06/2026	12/06/2026	PORTO ALEGRE	RS	COM ÔNUS LIMITADO	035773/ 2026-07
2266896	WKELLISON MIGUEL DA SILVA	29/05/2026	31/05/2026	GLÓRIA DE GOITÁ	PE	COM ÔNUS	030892/ 2026-68
2937706	MARCOS ALEXANDRE DE MELO BARROS	24/05/2026	29/05/2026	PRAIA DO FORTE	BA	COM ÔNUS LIMITADO	032546/ 2026-30

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO Nº010/2026
SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE BASE TECNOLÓGICA PARA ASSOCIAÇÃO AO
PARQUE TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO DA UFPE

ANEXO I - Metodologia de Mensuração Econômica da Contrapartida Não Financeira

1. Finalidade e escopo

A presente metodologia estabelece os critérios técnicos, econômicos e administrativos para a mensuração, aprovação, execução e liquidação da Contrapartida Não Financeira (CNF) no âmbito dos Programas de Incubação e de Empresas Associadas ao Parque Tecnológico e Científico (Parque.TeC) da UFPE.

Seu objetivo é assegurar que toda contribuição não financeira apresentada pelas empresas seja tratada com o mesmo rigor aplicável à contrapartida pecuniária, garantindo equivalência econômica, rastreabilidade, transparência e aderência às finalidades institucionais da Universidade. Trata-se, portanto, de um instrumento que converte contribuições não monetárias em valor econômico mensurável, permitindo sua utilização como mecanismo legítimo de compensação.

2. Fundamentação legal

A metodologia está fundamentada no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, especialmente na Lei nº 10.973/2004, que autoriza as ICTs a compartilharem infraestrutura mediante contrapartida financeira ou não financeira, e no Decreto nº 9.283/2018, que exige que essa contrapartida seja economicamente mensurável.

Adicionalmente, observa os princípios da Lei nº 14.133/2021 (economicidade, transparência e controle) e da Lei Complementar nº 182/2021, que reconhece a necessidade de instrumentos flexíveis para interação com startups.

3. Conceito e natureza da contrapartida não financeira

A CNF consiste em obrigação assumida pela empresa, distinta do pagamento pecuniário, que possui valor econômico mensurável e relevância institucional. Pode incluir bens, serviços, softwares, capacitações, bolsas ou projetos de PD&I. Trata-se de obrigação contratual sujeita a comprovação, validação e controle, não sendo admitida como mera colaboração informal.

4. Princípios orientadores

A metodologia baseia-se nos princípios da legalidade, finalidade pública, equivalência econômica, mensurabilidade, verificabilidade, transparência e proporcionalidade, assegurando que a compensação financeira ocorra apenas sobre valores efetivamente comprovados.

5. Estrutura de mensuração econômica

A mensuração da CNF é realizada por meio de um modelo estruturado que distingue diferentes etapas de valoração, o que permite maior controle e precisão. Inicialmente, define-se o Valor Bruto da Contrapartida Não Financeira (VCNB), correspondente à estimativa apresentada pela empresa. Em seguida, aplica-se o Fator de Ajuste de Risco (FAR), que reduz o valor em função de incertezas técnicas, da ausência de histórico de mercado ou de riscos de execução. O valor aceito é então obtido por meio da seguinte expressão:

$$VCNA = VCNB \times FAR$$

onde:

- **VCNA** = Valor Aceito da Contrapartida Não Financeira
- **VCNB** = Valor Bruto estimado
- **FAR** = Fator de Ajuste de Risco

Após a execução da contrapartida, procede-se à validação da entrega. O valor efetivamente reconhecido é denominado Valor Liquidado da CNF (VCNL), sendo calculado como:

$$VCNL = VCNA \times \% \text{ Execução}$$

onde:

- **% Execução** representa o percentual da entrega validada pela unidade beneficiária.

Por fim, a equivalência econômica com a contrapartida financeira é determinada pela seguinte relação:

$$\text{Meses Compensáveis} = VCNL / VCF$$

onde:

- **VCF** = valor mensal da contrapartida financeira de referência.

Essa estrutura assegura que a compensação ocorra exclusivamente sobre valores efetivamente entregues e validados.

6. Critérios de valoração

O valor econômico da CNF será definido com base em critérios objetivos, adotando-se, preferencialmente, o menor entre:

- valor comprovado por nota fiscal;
- média ou menor valor de mercado (três cotações);
- preço público ou referência institucional;
- valor praticado pela empresa em contratos similares;
- avaliação técnica fundamentada.

Para bens usados, poderá ser aplicado fator de depreciação. Para serviços, a valoração será baseada em horas técnicas e valores de mercado, sempre vinculada a entregáveis verificáveis.

7. Procedimento de aprovação e execução

A CNF seguirá um fluxo estruturado que compreende: apresentação da proposta pela empresa, análise preliminar, avaliação da unidade beneficiária, valoração econômica, deliberação do Comitê Gestor, formalização por meio de termo de aceite, execução, comprovação, validação e, por fim, liquidação econômica. A compensação financeira ocorrerá somente após a validação da entrega.

8. Comprovação, validação e glosa

A CNF deverá ser comprovada por meio de documentação idônea, incluindo notas fiscais, relatórios técnicos, contratos, registros de execução ou outros elementos que comprovem a entrega. A metodologia prevê a possibilidade de glosa parcial ou total em casos de execução incompleta, inadequação técnica ou ausência de comprovação. Nesses casos, o valor reconhecido será ajustado proporcionalmente ao percentual efetivamente validado.

9. Considerações finais

A presente metodologia estabelece um modelo consistente, transparente e juridicamente seguro para a mensuração da contrapartida não financeira, garantindo sua equivalência econômica e aderência aos objetivos institucionais da UFPE.

Ao estruturar critérios objetivos de valoração, validação e controle, a metodologia fortalece a governança do Parque.TeC UFPE e contribui para a consolidação de um ambiente de inovação eficiente, inclusivo e orientado a resultados.

Recife, ____ de _____ de 2026

[Nome do Responsável]
Parque Tecnológico e Científico da UFPE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
DIRETORIA DO PARQUE TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO Nº 010/2026-PROPESQI
CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE BASE TECNOLÓGICA PARA
ASSOCIAÇÃO AO PARQUE TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO DA UFPE

A Diretoria do Parque Científico e Tecnológico da UFPE, publica neste Boletim Oficial uma retificação da Chamada Pública nº 010/2026 - Seleção de Empreendimentos de Base Tecnológica para Associação ao Parque Tecnológico e Científico da UFPE.

No SUMÁRIO

ONDE SE LÊ:

ANEXOS

ANEXO I - Termo de Compromisso sobre Situação de Potencial Conflito de Interesses

ANEXO II - Minuta do Contrato de Associação

LEIA-SE:

ANEXO I - Metodologia de Mensuração Econômica da Contrapartida Não Financeira

ANEXO II - Termo de Compromisso sobre Situação de Potencial Conflito de Interesses

ANEXO III - Minuta do Contrato de Associação

No Item 2. DAS ÁREAS DE INTERESSE

ONDE SE LÊ:

2.2 Serão consideradas ainda como áreas estratégicas aquelas vinculadas a projetos de inovação a exemplo de Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCTs) coordenados pela UFPE, unidades da Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPII) coordenadas pela UFPE, Centros Temáticos apoiados pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e/ou outros projetos de inovação apoiados por órgãos de fomento externos.

LEIA-SE:

2.2 Serão consideradas ainda como áreas estratégicas aquelas vinculadas a projetos de inovação a exemplo de Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCTs) coordenados pela UFPE, unidades da Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPII) coordenadas pela UFPE, Centros Temáticos apoiados pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e/ou outros projetos de inovação apoiados por órgãos de fomento externos.

2.3 Serão consideradas ainda como ação estratégica de pesquisa, desenvolvimento e inovação, startups cuja solução inovadora esteja vinculada à exploração comercial de ativos de propriedade intelectual de titularidade ou co-titularidade da UFPE devidamente registrados junto ao INPI.

No item 3.1., parágrafo “II - Qualificação Técnica e Estratégica”

ONDE SE LÊ:

Comprovar a atuação em parceria com algum projeto estratégico de inovação da UFPE a exemplo de INCTs, unidades EMBRAPPII, Centros Temáticos apoiados pela FINEP e/ou outros projetos de inovação apoiados por órgão de fomento externo.

LEIA-SE:

d) Comprovar a atuação em parceria com algum projeto estratégico de inovação da UFPE a exemplo de INCTs, unidades EMBRAPPII, Centros Temáticos apoiados pela FINEP e/ou outros projetos de inovação apoiados por órgão de fomento externo.

e) Comprovar anuência da Diretoria e Inovação da UFPE no tocante à exploração comercial de ativos de propriedade intelectual de titularidade ou co-titularidade da UFPE devidamente registrados junto ao INPI quando estes constituírem a solução inovadora da startup.

No item 9.2. Contrapartida Não Financeira (VCNF)

ONDE SE LÊ:

- Poderá ser aceita pelo Comitê Gestor, desde que seja mensurada economicamente e equivalente ao valor da Contrapartida Financeira devida, respeitando a Metodologia de Mensuração para a VCNF será estabelecida **em Anexo II deste Edital (a ser encaminhada em separado)**.

LEIA-SE:

- Poderá ser aceita pelo Comitê Gestor, desde que seja mensurada economicamente e equivalente ao valor da Contrapartida Financeira devida, respeitando a Metodologia de Mensuração para a VCNF será estabelecida **no Anexo I deste Edital**.

Recife, 09 de junho de 2026

Diretoria do Parque Tecnológico e Científico

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA CURSO DE MESTRADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 03/06/2026)

Edital nº 01/2026

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica – Centro de Tecnologia e Geociências torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2026 ao corpo discente e ao Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica – Centro de Tecnologia e Geociências - Curso(s) de Mestrado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área do Programa, ou áreas afins, realizada em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 15 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, entre 08:00 e 20:00 horas.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, **as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.**

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós graduação em Engenharia Biomédica – Centro de Tecnologia e Geociências não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação **obrigatória** para a inscrição no Mestrado:

a) ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;

b) cópias de Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral (ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro) e 01 (uma) foto 3 x 4, recente. Tudo em um único documento no formato PDF;

c) *Curriculum Vitae* (no modelo do Currículo Lattes, conforme a Plataforma Lattes do site do CNPq: <http://www.cnpq.br>). Além do CV Lattes, o Anexo V deve ser enviado devidamente preenchido e com seus respectivos comprovantes. Tudo em um único documento no formato PDF. IMPORTANTE: o não cumprimento de quaisquer instruções deste item implicará na não homologação da inscrição;

d) pagamento da taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta Reais), até o dia 30/06/2026 às, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.

IMPORTANTE: A Inscrição só poderá ser realizada até as 20h do dia 30/06/2026. O não cumprimento de quaisquer instruções deste item implicará na não homologação da inscrição.

Ressalta-se que apenas serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida, inclusive os candidatos estrangeiros, que deverão providenciar documentos equivalentes e válidos no Brasil, conforme a legislação vigente.

2.1.1 – Poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do

encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE;
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.
- e) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição;

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa (secretaria.ppggeb@ufpe.br).

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com.

- a) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- b) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.3 – O diploma do Curso de Graduação obtido no estrangeiro deverá ser apresentado com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes do Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação, até a data final de realização da matrícula.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção, formada por: Prof. Emery Cleiton Cabral Correia Lins (presidente), Profa. Juliana Carneiro Gomes Casseiro, Profa. Giselle Machado Magalhães Moreno e Prof. Patrícia Silva Lessa e Admissão designada pelo Colegiado do Programa.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários e Locais	Quem realiza
Inscrições	15/06/2026 a 30/06/2026	Até às 20:00 do dia 30/06/2026	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 26/06/2026	Através do e-mail cadastrado	PPG
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	01/07/2026 a 10/07/2026		PPG
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	10/07/2026	Até as 23h59 no SIGAA	PPG
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	13 a 14/07/2026	Até às 23:59 no SIGAA	Candidato(a)

Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	15/07/2026	Até as 23h59 no SIGAA	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	15/07/2026		PPG
Etapa 2 – Avaliação do Curriculum Vitae e da proposta de projeto / apresentações, conforme anexos VI	16 a 23/07/2026		Comissão
Divulgação do resultado da Etapas 2	24/07/2026	Até as 23h59 no SIGAA	PPG
Prazo recursal	27 a 28/07/2026	Até às 23:59 do dia 28/07/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 após análise de recurso(s)	29/07/2026	Até 23:59h no SIGAA	PPG
Envio à PROPG da Lista de Candidatos Autodeclarados Negros (pretos e pardos) Aprovados Através da Política de Ações Afirmativas	29/07/2026		PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos).	30/07/2026 a 04/08/2026		Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 06/08/2026	Até as 17h	PPG
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 07/08/2026	Até as 23h59 no SIGAA	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 3 dias úteis)	10 a 11/08/2026	Até às 23:59 do dia 11/08/2026	Candidato(a) autodeclarado (a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 13/08/2026		PPG
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 14/08/2026	Até as 23:59 no SIGAA	PPG
Resultado Final	17/08/2026	Até as 23h59 no SIGAA	PPG/
Prazo recursal do Resultado Final	18 a 19/08/2026	Até às 23:59 do dia 19/08/2026	Candidato(a)
Resultado Final após análise de recurso(s)	20/08/2026	Até às 23:59 no SIGAA	PPG

Matrículas	24 a 30/08/2026	Até às 23:59 do dia 30/08/2026 no SIGAA	Candidato(a)
Início das aulas	31/08/2026		-

3.1.1 – Avaliação do Curriculum Vitae (Peso 6)

3.1.1.1 – A avaliação do Currículo Vitae terá caráter classificatório e com nota atribuída em escala variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

3.1.2.1 – O curriculum vitae será avaliado considerando-se Formação (F), Experiência Profissional (EP), Atividade de Pesquisa (AP), Produção Acadêmica (PA) e Atividades de Extensão (AE) de acordo com os critérios especificados nos quadros 1, 2, 3, 4 e 5 abaixo, sendo que ao total de pontos obtidos a cada um desses itens serão atribuídos pesos 4, 2, 2, 1 e 1, respectivamente, para efeito do cálculo da Pontuação Final do curriculum vitae (PFCV) calculada conforme segue:

$$PFCV = [(4 \times F) + (1 \times EP) + (2 \times AP) + (2,5 \times PA) + (0,5 \times AE)] / 10$$

3.1.2.2 – Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

3.1.2.3.1 – FORMAÇÃO (F):

Peso 4 (pontuação máxima 10,0)

Atividades	Pontuação Máxima
Histórico Escolar	0,75*Média Geral
Pontuação adicional por formação em curso de Engenharia Biomédica	1,0 ponto
Pontuação adicional por formação em curso de Engenharias (exceto Engenharia Biomédica) ou Cursos das Ciências Exatas	0,5 ponto
Participação em cursos na área de Engenharia Biomédica ou em áreas afins (<60h) (0,25 ponto por curso)	0,5 ponto
Participação em cursos na área de Engenharia Biomédica ou em áreas afins (>=60h) (0,5 ponto por curso)	1,0 ponto
Curso de Pós-Graduação com dissertação/monografia (mínimo de 360h) (**) (2,0 pontos por curso)	2,0 pontos

(*) Iniciação Científica, Tecnológica, PET ou de Extensão será aceita se comprovada através de documento oficial das Pró- Reitorias competentes, ou órgãos correspondentes, ou da agência financiadora.

(**) será aceita se comprovada através de certificado ou diploma reconhecido pelo MEC ou documento oficial das Pró-Reitorias competentes, ou órgãos correspondentes. Deve-se apresentar histórico escolar contendo o título da dissertação/monografia.

3.1.2.3.2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP):

Peso 2 (pontuação máxima 10,0)

Atividade (Indicar período, local, função, envolvimento, etc.)	Pontuação Máxima
Estágio na área de Engenharia Biomédica (1,0 ponto a cada 160h).	3,0 pontos
Estágio em áreas afins (1,0 ponto a cada 160h).	1,0 ponto
Monitoria (1,0 por semestre)	2,0 pontos
Atuação Profissional em nível superior na área de Engenharia Biomédica, exceto docência em nível superior (1,0 por ano)	3,0 pontos

Atuação Profissional em nível superior em áreas afins, exceto docência em nível superior (0,5 por ano)	2,0 pontos
Professor de terceiro grau em curso de Engenharia Biomédica (1,0 por cada 240 horas lecionadas)	5,0 pontos
Professor de terceiro grau em curso de áreas afins (1,0 por cada 240 horas lecionadas)	3,0 pontos

3.1.2.3.3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (AP):

Peso 2 (pontuação máxima 10,0)

Atividade (Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.)	Pontuação Máxima
Iniciação Científica ou Tecnológica com bolsa, com certificado/declaração de conclusão (1,0 ponto a cada 6 meses)	4,0 pontos
Iniciação Científica ou Tecnológica voluntária com declaração de conclusão (0,5 ponto a cada 6 meses)	2,0 pontos
Bolsa de aperfeiçoamento de nível superior (residências e aperfeiçoamentos tecnológicos) (0,5 ponto a cada 6 meses)	2,0 pontos
Participação em projeto de pesquisa financiado com certificado/declaração do órgão de fomento ou fundação gestora (0,5 ponto, mínimo de 6 meses)	0,5 ponto
Participação em Grupo de pesquisa cadastrado no CNPq (0,5 ponto, mínimo de 6 meses)	0,5 ponto

3.1.2.3.4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (PA):

Peso 1 (pontuação máxima 10,0)

Trabalho produzido (Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.)	Pontuação Máxima (10,0)
Resumo simples em evento regional/nacional	0,15 ponto
Resumo simples em evento internacional	0,25 ponto
Resumo expandido em evento nacional (0,3 por resumo)	0,9 ponto
Resumo expandido em evento internacional (0,4 por resumo)	1,2 ponto
Artigo completo em evento nacional (0,8 ponto por publicação)	1,6 ponto
Artigo completo em evento internacional (1,0 ponto por publicação)	2,0 pontos
Artigo completo publicado em periódico científico indexado (2,0 pontos por publicação)	4,0 pontos
Publicação de capítulos de livros ou livros técnico-científico com ISBN (1,0 ponto por capítulo) (na área de engenharia biomédica ou afins)	2,0 pontos
Modelo de utilidade concedido pelo INPI (2,0 ponto por modelo)	2,0 pontos
Software com registro concedido pelo INPI (0,5 ponto por registro)	1,0 ponto
Patente comprovada pela Carta Patente (5,0 pontos por patente)	5,0 pontos
Reconhecimento acadêmico de âmbito nacional ou Internacional (prêmio, menção honrosa) (5,0 pontos por comprovação)	5,0 pontos

Obs: Deve-se informar a referência completa do trabalho publicado e cópia do mesmo

3.1.2.3.5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (AE):

Peso 1 (pontuação máxima 10,0)

Trabalho produzido (Indicar evento, curso, duração, etc.)	Pontuação Máxima
Coordenação de projeto de extensão (2,0 pontos por projeto de 6 meses).	4,0 pontos
Participação em projeto Registrados no SigProj ou equivalente de extensão (0,3 ponto a cada 15h).	3,0 pontos
Professor de minicurso ou palestrante convidado na área de Engenharia Biomédica ou áreas afins(*) (0,5 a cada atividade)	2,0 pontos
Comissão organizadora de eventos científicos ou de extensão (0,5 por comissão)(**)	1,0 ponto

(*) Áreas afins são áreas relacionadas com a engenharia e a saúde humana.

(**) Promovidos por instituições de ensino superior ou sociedades profissionais

3.1.3.1 – Avaliação da Proposta de projeto de área de Concentração e Linha de Pesquisa (Peso 4)

A elaboração da proposta ocorrerá de forma presencial e sem consulta, seguida pela defesa, que deve ser realizada segundo o calendário que será divulgado posteriormente através do portal do processo seletivo no SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)

3.1.3.2 - Critérios de avaliação da Proposta de Projeto

Parâmetros	Valor	Avaliação	
		Projeto	Apresentação
Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato;	1,0		
Pertinência do objetivo, justificativa e problematização;	1,0		
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos;	2,0		
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência;	1,5		
Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais;	2,0		
Capacidade de expressão, demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	2,5		

*Será considerado reprovado o candidato que obtiver nota zero em pelo menos um dos critérios de avaliação da proposta de projeto.

4 - Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas à etapa 2, com peso 6 para o Curriculum Vitae e peso 4 para a proposta de projeto sobre tema de pesquisa. Serão classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente de notas, e obedecido o número de vagas.

4.2 - Eventuais empates serão resolvidos pela maior nota, no pré-projeto de pesquisa e na avaliação do Curriculum Vitae.

4.3 - A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no site <https://www.ufpe.br/ppgeb>.

5 – Recursos

5.1 - É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção, que devem ser solicitados ao PPG por e-mail.

5.2 - Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa via SIGAA, conforme os prazos indicados no item 3.1.

5.3 - Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 14 vagas (Anexo III) para o Curso de Mestrado, distribuídas nas Áreas de Concentração as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas.

6.1.1 - Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 6 vagas no curso de Mestrado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis).

6.1.2 - Será destinada 01 (uma) vaga(s) adicional(is) ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

6.1.3 - Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição.

6.1.4 - O preenchimento de 15 vagas do curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas da Área de Concentração ou Linha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição.

6.2 - Havendo desistência de candidato classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

7 – Ações Afirmativas

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas,

ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

- Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.4 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 – Disposições gerais

8.1 - Local de informações: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica, localizada no CTG, 3º andar do prédio administrativo. secretaria.ppgeb@ufpe.br

8.2 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.3 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 2 (Defesa do Projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

8.4 - É consagrada a nota 6, como nota mínima para aprovação final.

8.5 - Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento, de idioma e no documento do projeto.

8.6 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site <https://www.ufpe.br/ppgeb>.

8.7 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

8.8 - É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

8.9 - A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do Programa.

8.10 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Cristine Martins Gomes de Gusmão
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica
- CTG

PROCESSO 23076.040227/2026-29

Anexos:

- I- REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- II- INFORMAÇÕES SOBRE A ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA
- III- VAGAS
- IV- AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
- V- FICHA DE ANÁLISE
- VI- ORIENTAÇÕES ESCRITA DA PROPOSTA DE PROJETO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE
PERNAMBUCO CENTRO DE
TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº 01/2025 do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica.

A presente solicitação tem como base o item [Número do Item] do Edital nº 01/2025, que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

() Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

() Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

() Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE; () Professores(as) substitutos da UFPE.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

de de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II – INFORMAÇÕES SOBRE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Áreas de Concentração

1) Bioengenharia - Esta área tratará do desenvolvimento de instrumentação médica para monitorar e/ou medir eventos fisiológicos; instrumentação para terapêutica e acompanhamento de terapias em saúde; desenvolvimento de novos métodos para análise laboratorial compreendendo novos dispositivos e instrumentos para análises de componentes de fluidos biológicos, ou outros metabólitos/tóxicos para a saúde humana. Desenvolvimento de novos materiais para interações biológicas, biomateriais de aplicações em sistemas biológicos e/ou reabilitação. Estudos e caracterização de processos para produção de insumos biotecnológicos empregando a engenharia de proteínas e de tecidos.

2) Computação Biomédica - A área de concentração em Computação Biomédica contemplará o estudo e desenvolvimento de novas ferramentas de computação gráfica para reconstrução de imagens médicas, estudo de técnicas em processamento digital para sinais biológicos, desenvolvimento de modelos computacionais para sistemas biológicos; desenvolvimento de sistemas especialistas para saúde, gestão e informática médica; tecnologias médicas assistidas remotamente, telemedicina. Estudo e aplicações da bioestatística, controle metrológico no desenvolvimento de equipamentos e no monitoramento da saúde humana.

Linhas de pesquisa por áreas de concentração

1) Bioengenharia

1.1) Instrumentação Diagnóstica, Terapêutica

Descrição: Desenvolvimento de instrumentação médica para monitorar e/ou medir eventos fisiológicos. Desenvolvimento de instrumentação terapêutica. Desenvolvimento de instrumentação em clínica-laboratorial. Desenvolvimento de biossensores. Desenvolvimento de instrumentos para metrologia e proteção radiológica em saúde humana.

1.2) Produtos e Processos Biotecnológicos

Descrição: Engenharia de produção e processos de insumos biotecnológicos. Desenvolvimento de produtos biológicos como substituto natural da pele usando polímeros naturais. Desenvolvimento de polímeros iônicos inteligentes.

2) Computação Biomédica

2.1) Processamento de Biossinais e Imagens Médicas e Biológicas

Descrição: Abrange processamento, análise e síntese de sinais biomédicos e biológicos e imagens médicas. Uso de ferramentas de inteligência computacional para análise, caracterização, modelagem e simulação de biosistemas, biossinais e imagens médicas. Desenvolvimento de sistemas inteligentes de apoio ao diagnóstico médico, aplicações da bioestatística e teoria da decisão.

2.2) Telemedicina e Telessaúde

Descrição: Estudo e o desenvolvimento de sistemas de informação e bancos de dados para aplicações em Telemedicina. Estudos de integração de redes de sensores a sistemas de informação. Gestão de sistemas de informação e recursos em Engenharia Biomédica.

ANEXO III – VAGAS

Quadro de vagas:

Modalidade	Nº de vagas
Ampla concorrência	10
Ações afirmativas (item 7 do edital)	4
Vaga para servidores	1
Total	15

**ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES
AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES
AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE
FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Eu,
CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital de Seleção Discente (2026), do Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as). Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

ANEXO V – FICHA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Orientações: 1) O candidato deve preencher as tabelas de acordo com os respectivos comprovantes anexados nomeando os documentos com os numerais de 1 a N. 2) Realizar o somatório dos pontos respeitando os limites presentes na coluna “Pontuação máxima”. 3) O preenchimento das tabelas é de inteira responsabilidade do candidato. Caso não esteja corretamente preenchido, o respectivo item será anulado.

1- FORMAÇÃO (F):

Atividades	Pontuação Máxima	Pontuação	Nº dos documentos anexados
Histórico Escolar	Média Geral		
Iniciação Científica, Tecnológica, PET ou Extensão	1,0 por semestre		
Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 240h)	1,0 (máximo 3,0)		
Curso de Pós-Graduação com dissertação/monografia (mínimo de 360h)	2,0 (máximo 4,0)		
Residência Médica ou Multiprofissional com duração mínima de 02 anos (carga horária mínima de 5760h)	3,0 (máximo 3,0)		
Subtotal 1:			

2- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP):

Atividade (Indicar período, local, função, envolvimento, etc.)	Pontuação Máxima	Pontuação	Nº dos documentos anexados
Estágio Curricular na área de Engenharia Biomédica	5,0		
Estágio Curricular em áreas afins	4,0		
Monitoria	2,0 por semestre		
Atuação Profissional em nível superior na área de Engenharia Biomédica	5,0 por ano		
Atuação Profissional em nível superior em áreas afins	4,0 por ano		
Professor de terceiro grau na área de Engenharia Biomédica	5,0 por ano		
Professor de terceiro grau em áreas afins	4,0 por ano		
Subtotal 2:			

3- ATIVIDADES DE PESQUISA (AP):

Atividade (Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.)	Pontuação Máxima	Pontuação	Nº dos documentos anexados
Estágio voluntário, mínimo 120 horas	5,0 (por 120 horas)		
Bolsa de Iniciação Científica ou similar	10,0 (por período completo de IC)		

Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	5,0 (por período completo)		
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	10,0 (Por período completo)		
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias, pertinentes como graduado	5,0 (por período de 12 meses)		
Subtotal 3:			

4- PRODUÇÃO ACADÊMICA (PA):

Trabalho produzido (Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.)	Pontuação Máxima (10,0)	Pontuação	Nº dos documentos anexados
Resumo simples em evento regional	2,0		
Resumo simples em evento internacional	3,0		
Resumo expandido em evento nacional	3,0		
Resumo expandido em evento internacional	4,0		
Artigo completo em evento nacional	6,0		
Artigo completo em evento internacional	8,0		
Artigo completo publicado em periódico científico indexado	10,0		
Publicação de capítulos de livros ou livros com ISBN	8,0		
Modelo de utilidade concedido pelo INPI	10,0		
Software com registro concedido pelo INPI	10,0		
Patente comprovada pela Carta Patente	10,0		
Prêmio acadêmico de âmbito nacional ou internacional	10,0		
Subtotal 4:			

5- ATIVIDADES DE EXTENSÃO (AE):

Trabalho produzido (Indicar evento, curso, duração, etc.)	Pontuação Máxima	Pontuação	Nº dos documentos anexados
Coordenação de projeto de extensão	10,0		
Participação em projeto registrado (SigProj) de extensão (graduados)	5,0 por projeto		
Participação em cursos de extensão na área de Engenharia Biomédica ou em áreas afins (<60h)	2,0 por curso		

Participação em cursos de extensão na área de Engenharia Biomédica ou em áreas afins (>60h)	5,0 por curso		
Professor de minicurso ou palestrante convidado na área de Engenharia Biomédica ou áreas afins(*)	10,0 por participação		
Comissão organizadora de eventos científicos ou de extensão (**)	5,0 por comissão		
Subtotal 5:			

ANEXO VI – ORIENTAÇÕES PARA A PROPOSTA DE PROJETO

1. A proposta de projeto será elaborada e defendida presencialmente no Departamento de Engenharia Biomédica, situado no segundo andar do prédio administrativo do CTG/UFPE, e deverá seguir a estrutura abaixo:

- Cabeçalho, com nome completo do candidato, título da proposta, a área de concentração do programa e o tema ou desafio escolhido.
- Introdução, com contextualização e relevância;
- Objetivos e justificativa do estudo proposto;
- Proposta metodológica, descrevendo os métodos e abordagens pretendidos;
- Resultados esperados;

2. Temas e desafios por área de concentração para orientação e desenvolvimento da proposta de projeto.

Bioengenharia / Instrumentação Diagnóstica, Terapêutica

- (Tema) O papel da instrumentação biomédica e dos biossensores na evolução do diagnóstico clínico e na segurança dos procedimentos terapêuticos.
- (Tema) Aborde o uso de técnicas ópticas como a Espectroscopia UV-Vis e a Espectroscopia no Infravermelho Próximo (NIRS) como ferramenta de diagnóstico de patologias no arcabouço oral.
- (Tema) Aplicação de nanopartículas e ferramentas ópticas no biossensoriamento, compreensão biológica e terapêutica.
- (Desafio) Como podemos construir um dispositivo de medida e acompanhamento do fluxo exalatório humano correlacionado com a funcionalidade de um equipamento de espirometria?

Bioengenharia / Produtos e Processos Biotecnológicos

- (Tema) Avanços em engenharia de bioprocessos e biomateriais inteligentes: desafios e perspectivas no desenvolvimento de insumos e substitutos teciduais.

Computação Biomédica / Processamento de Biossinais e Imagens Médicas e Biológicas

- (Tema) Inteligência computacional e processamento de dados biológicos: a modelagem de biossistemas como ferramenta de apoio à decisão e ao diagnóstico médico.
- (Tema) Automação na geração de imagens táteis produzidas por meio de impressão 3D.
- (Tema) Simulação computacional de sistemas robóticos para a engenharia biomédica .

Computação Biomédica / Telemedicina e Telessaúde

- (Tema) O impacto dos sistemas de informação e das redes de sensores na expansão da telessaúde: conectividade, segurança de dados e o papel da tecnologia na educação e assistência médica à distância.
- (Tema) Tecnologias interativas de e-reabilitação.
- (Tema) Visão computacional em biomecânica e engenharia de reabilitação.
- (Desafio) Como permitir aos fisioterapeutas criar novos exercícios em sistemas de e-reabilitação que tenham reconhecimento de movimento?

3. A arguição sobre a proposta deve ser realizada pela banca ao candidato(a) à vaga, no formato presencial, sem a disponibilidade de uso de recursos computacionais, e em sessão limitada a 5 min. A apresentação poderá

ser gravada via plataforma google meet.

4. Calendário de provas e apresentações presenciais de 16 a 23/07/2026.

O cronograma definitivo será definido após a homologação das inscrições e publicado no portal de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto). Em caso de dúvidas, entre em contato com a secretaria pelo e-mail secretaria.ppgeb@ufpe.br ou presencialmente no 3º andar do bloco administrativo do CTG.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Tecnologia e Geociências
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química
Cursos de Mestrado e Doutorado
(Edital aprovado em reunião do Colegiado realizada em 04 de maio de 2026)

Edital N° 01/2026 – Errata n° 02

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFPE (PPGEQ-UFPE) torna público a retificação do Edital de Seleção 01/2026 no Boletim Oficial da UFPE, V. 61, n° 78/2026.

Onde se lê,

No item 3 do Anexo I:

* Publicação completa internacional: número de páginas maior ou igual a 2 (duas).

** Publicação completa nacional: número de páginas maior ou igual a 4 (quatro).

Evento internacional: considerados a critério da Comissão de Seleção.

Evento nacional: aquele cujas edições forem realizadas em diferentes estados da Federação.

Obs. 1: Trabalho em congresso também publicado na íntegra como artigo será contabilizado apenas uma vez. Obs. 2: Trabalho no Congresso Brasileiro de Química (CBQ) será considerado como resumo expandido.

Leia – se :

* Publicação completa internacional (AI): número de páginas maior ou igual a 2 (duas).

** Publicação completa nacional (AN): número de páginas maior ou igual a 3 (três).

*** Publicação resumo expandido (REN): nacional até 2 (duas) páginas.

**** Publicação resumo internacional (RI): número de páginas igual a 1 (uma).

***** Publicação resumo nacional (RN): número de páginas igual a 1 (uma).

Evento internacional: considerados a critério da Comissão de Seleção.

Evento nacional: aquele cujas edições forem realizadas em diferentes estados da Federação.

Obs. 1: Trabalho em congresso também publicado na íntegra como artigo será contabilizado apenas uma vez. Obs. 2: Trabalho no Congresso Brasileiro de Química (CBQ) será considerado como resumo expandido.

Onde se lê,

No item 2 do Anexo II:

* Publicação completa internacional: número de páginas maior ou igual a 2 (duas).

** Publicação completa nacional: número de páginas maior ou igual a 4 (quatro).

Evento internacional: considerados a critério da Comissão de Seleção.

Evento nacional: aquele cujas edições forem realizadas em diferentes estados da Federação.

Evento regional: aquele cujas edições forem realizadas na mesma região da Federação.

Obs. 1: Trabalho em congresso também publicado na íntegra como artigo será contabilizado apenas uma vez. Obs. 2: Trabalho no Congresso Brasileiro de Química (CBQ) será considerado como resumo expandido.

Leia – se :

* Publicação completa internacional (AI): número de páginas maior ou igual a 2 (duas).

** Publicação completa nacional (AN): número de páginas maior ou igual a 3 (três).

*** Publicação resumo expandido (REN): nacional até 2 (duas) páginas.

**** Publicação resumo internacional (RI): número de páginas igual a 1 (uma).

Evento internacional: considerados a critério da Comissão de Seleção.

Evento nacional: aquele cujas edições forem realizadas em diferentes estados da Federação.

Obs. 1: Trabalho em congresso também publicado na íntegra como artigo será contabilizado apenas uma vez. Obs. 2: Trabalho no Congresso Brasileiro de Química (CBQ) será considerado como resumo expandido.

Onde se lê na equação 3 do Anexo II:

$$\text{Pontuação} = [(PP + PAI + PAN + PRI + PLI)/AM + PDisc + EP + ING]$$

Equação (3)

Sendo: $PP = P \times 12$; $PAI = AI \times 1,5$; $PAN = AN \times 1,0$; $PRI = RI \times 0,7$; $PLI = LI \times 5$; e $PDisc = Disc$.
Os demais símbolos da Equação (3) estão definidos na tabela de pontuação.

Leia – se :

$$\text{Pontuação} = [(PP + PAI + PAN + PRI + PLI + PREN)/AM + PDisc + EP + ING]$$

Equação (3)

Sendo: $PP = P \times 12$; $PAI = AI \times 1,5$; $PAN = AN \times 1,0$; $PRI = RI \times 0,7$; $PREN = 0,7 \times REN$; $PLI = LI \times 5$; e $PDisc = Disc$. Os demais símbolos da Equação (3) estão definidos na tabela de pontuação.

Prof. Luciano Costa Almeida

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química – UFPE

PROCESSO N° 23076.0314832026-19

Concessão de Auxílio Financeiro ao Pesquisador por meio da utilização de Cartão BB Pesquisa.

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Financeiro ao Pesquisador aos Coordenadores de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, conforme anexo I desta portaria, nos termos da Portaria CAPES nº 156/2014 e na Instrução Normativa nº 02/2024-PROPG, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação - CAPES/PROAP.

Art. 2º Os/As coordenadores/as deverão utilizar os recursos por meio de Cartão BB Pesquisa, a ser fornecido pela PROPG, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 02/2024 e seus anexos, dentro da vigência informada no Art. 3º desta portaria.

Art. 3º A vigência do Auxílio Financeiro ao Pesquisador concedido nesta portaria será de 01/05/2026 a 30/04/2027.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

CAROL VIRGINIA GOIS LEANDRO
PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I - RELAÇÃO DE COORDENADORES E VALORES CONCEDIDOS

NOME DO PPG	NOME COORDENADOR	SIAPE	VALOR CONCEDIDO
ADMINISTRAÇÃO	HENRIQUE CÉSAR MUZZIO DE PAIVA BARROSO	1863576	R\$ 67.854,00
ANTROPOLOGIA	HUGO MENEZES NETO	1028878	R\$ 93.598,00
ARQUEOLOGIA	DANIELA CISNEIROS SILVA MUTZENBERG	2320833	R\$ 69.162,00
BIOLOGIA APLICADA À SAÚDE	RAFAEL LIMA GUIMARÃES	1869566	R\$ 74.944,00
BIOQUÍMICA E FISILOGIA	THÂMARAH DE ALBUQUERQUE LIMA	3245838	R\$ 52.368,00
BIOTECNOLOGIA	JORGE LUIZ SILVEIRA SONEGO	1000353	R\$ 30.000,00
CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	CÉLIO ANDRADE DE SANTANA JÚNIOR	1832708	R\$ 79.996,00
CIÊNCIA DE MATERIAIS	NATHALIA BEZERRA DE LIMA	3100969	R\$ 114.588,00
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CLAUDIO DE ARAUJO WANDERLEY	1854862	R\$ 30.000,00
CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	KARINA PERRELLI RANDAU	2283500	R\$ 53.694,00
CIÊNCIAS GEODÉSICAS E TECNOLOGIAS DA GEOINFORMAÇÃO	ANDREA FLÁVIA TENÓRIO CARNEIRO	1134368	R\$ 30.000,00
CIRURGIA	ESDRAS MARQUES LINS	3315617	R\$ 30.000,00
COMUNICAÇÃO	SORAYA MARIA BERNARDINO BARRETO JANUÁRIO	2133092	R\$ 101.024,00
COMUNICAÇÃO E INOVAÇÃO SOCIAL	DIEGO GOUVEIA MOREIRA	2243482	R\$ 30.000,00
DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	TALITHA LUCENA DE VASCONCELOS	3623634	R\$ 30.000,00
DESENVOLVIMENTO URBANO	JOELMIR MARQUES DA SILVA	1061436	R\$ 91.070,00
DESIGN	GUILHERME RANOYA SEIXAS LINS	2364118	R\$ 142.594,00
DIREITO	GINA GOUVEIA PIRES DE CASTRO	1255110	R\$ 155.970,00
Direitos Humanos	JOSÉ MARCOS DA SILVA	3859490	R\$ 30.000,00
Economia - Campus Agreste	MONALIZA DE OLIVEIRA FERREIRA	1554974	R\$ 30.000,00
EDUCAÇÃO	RAYLANE ANDREZA DIAS NAVARRO BARRETO	3101060	R\$ 194.434,00
Educação Contemporânea	LUCINALVA ANDRADE ATAÍDE DE ALMEIDA	1651275	R\$ 65.508,00
EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	MARCUS BESSA DE MENEZES	6435441	R\$ 42.858,00
EDUCAÇÃO FÍSICA	TONY MEIRELES DOS SANTOS	1999436	R\$ 30.000,00

EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E TECNOLÓGICA	CARLOS EDUARDO FERREIRA MONTEIRO	6435441	R\$ 92.134,00
ENFERMAGEM	SHEILA COELHO RAMALHO VASCONCELOS MORAIS	2483506	R\$ 55.058,00
Engenharia Biomédica	CRISTINE MARTINS GOMES DE GUSMÃO	2324068	R\$ 30.000,00
ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL	SAULO DE TARSO MARQUES BEZERRA	1698142	R\$ 33.636,00
Engenharia de Produção - Centro Acadêmico do Agreste	THALLES VITELLI GARCEZ	1037260	R\$ 30.000,00
ENGENHARIA ELÉTRICA	GUSTAVO MEDEIROS DE SOUZA AZEVEDO	2889145	R\$ 77.938,00
ENGENHARIA MECÂNICA	DARLAN KARLO ELISIÁRIO DE CARVALHO	2293968	R\$ 70.360,00
ENGENHARIA QUÍMICA	LUCIANO COSTA ALMEIDA	2123856	R\$ 65.364,00
ESTATÍSTICA	ABRAÃO DAVID COSTA DO NASCIMENTO	2937900	R\$ 55.232,00
FILOSOFIA	ROBERTA LIANA DAMASCENO COSTA	2230565	R\$ 30.000,00
FISIOTERAPIA	SHIRLEY LIMA CAMPOS	1900364	R\$ 33.168,00
Genética e Biologia Molecular	MARCOS ANTONIO DE MORAIS JUNIOR	1203424	R\$ 30.000,00
GEOCIÊNCIAS	ENELISE KATIA PIOVESAN	2983231	R\$ 42.636,00
GEOGRAFIA	FRANCISCO KENNEDY SILVA DOS SANTOS	1900371	R\$ 112.046,00
GERONTOLOGIA	CARLA CABRAL DOS SANTOS ACCIOLY LINS	2307825	R\$ 30.000,00
GESTÃO, INOVAÇÃO E CONSUMO	MARCONI FREITAS DA COSTA	1639834	R\$ 30.000,00
HISTÓRIA	MARÍLIA DE AZAMBUJA RIBEIRO MACHEL	1549851	R\$ 100.436,00
HOTELARIA E TURISMO	VIVIANE SANTOS SALAZAR	2364005	R\$ 30.000,00
INOVAÇÃO TERAPÊUTICA	MOACYR JESUS BARRETO DE MELO RÊGO	2066960	R\$ 101.768,00
LETRAS	CLEBER ALVES DE ATAIDE	1837411	R\$ 133.290,00
MATEMÁTICA	ROBERTO DE ALMEIDA CAPISTRANO FILHO	2257161	R\$ 39.546,00
MEDICINA TROPICAL	REGINALDO GONÇALVES DE LIMA NETO	2036711	R\$ 61.820,00
MORFOTECNOLOGIA	FERNANDA DAS CHAGAS ANGELO MENDES TENORIO	1912221	R\$ 30.000,00

MÚSICA	MATHEUS HENRIQUE DA FONSÊCA BARROS	1164749	R\$ 30.000,00
NEUROPSIQUIATRIA E CIÊNCIAS DO COMPORTAMENTO	PEDRO AUGUSTO SAMPAIO ROCHA FILHO	1294582	R\$ 46.862,00
NUTRIÇÃO	ILMA KRUZE GRANDE DE ARRUDA	1130958	R\$ 76.326,00
Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica	MARIANA PINHEIRO FERNANDES	1805683	R\$ 30.000,00
OCEANOGRAFIA	MARIUS NILS MULLER	1044370	R\$ 58.402,00
ODONTOLOGIA	DANYEL ELIAS DA CRUZ PEREZ	1774390	R\$ 57.148,00
PRÓ-REITORIA	CAROL VIRGINIA GOIS LEANDRO	2447193	R\$ 181.546,00
PSICOLOGIA	JORGE LUIZ CARDOSO LYRA DA FONSECA	2283143	R\$ 139.428,00
QUÍMICA	DENYS EWERTON DA SILVA SANTOS	3340257	R\$ 117.404,00
SAÚDE COLETIVA	BERNADETE PEREZ COELHO	1999257	R\$ 30.000,00
SAÚDE DA COMUNICAÇÃO HUMANA	MARIA LUIZA LOPES TIMÓTEO DE LIMA	2321137	R\$ 30.000,00
SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	PAULO SÁVIO ANGEIRAS DE GOES	1880990	R\$ 30.000,00
SAÚDE TRANSLACIONAL	MARCELO RENATO GUERINO	1984024	R\$ 30.000,00
SOCIOLOGIA	FRANCISCO JATOBÁ DE ANDRADE	1963378	R\$ 101.390,00
TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES	DANIEL MILIAN PÉREZ	3435106	R\$ 138.950,00

PORTARIA Nº 02/2026 – PROCULT/UFPE

A PRÓ-REITORA DE CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:**

Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para comporem a Comissão Avaliadora responsável pela análise das propostas submetidas ao **Editais PROCULT Nº 02/2026** – Edital de Apoio à Realização Artística (ARA), integrante do Programa de Estímulo à Cultura (PEC UFPE):

Membros da Pró-Reitoria de Cultura (PROCULT):

- **Antônio Carlos Rabêlo Nigro Filho**, matrícula SIAPE nº 2858552;
- **Isabella Karina de Andrade Lucena**, matrícula SIAPE nº 2085396;
- **Jackson Quintela Carvalho**, matrícula SIAPE nº 1134286;
- **Talles Raul Colatino de Barros**, matrícula SIAPE nº 2266351;
- **Rebeca Vasconcelos Matos**, matrícula SIAPE nº 1854777;
- **Maria Creuza Bezerra de Oliveira**, matrícula SIAPE nº 1649733;
- **Milena Costa Marques**, matrícula SIAPE nº 1650056;
- **Leônidas Pessôa dos Santos Júnior**, matrícula SIAPE nº 3288748.

PORTARIA Nº 03/2026 – PROCULT/UFPE

A PRÓ-REITORA DE CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**:

Designar os(as) servidores(as) e colaboradoras abaixo relacionados(as) para comporem a Comissão Avaliadora responsável pela análise das propostas submetidas ao **Edital PROCULT Nº 03/2026** – Edital de Valorização, Preservação e Democratização do Patrimônio Cultural e da Memória Institucional da UFPE, integrante do Programa de Estímulo à Cultura (PEC UFPE):

Membros da Pró-Reitoria de Cultura (PROCULT):

- **Ana Paula Brito**, matrícula SIAPE nº 1768235;
- **Andrea Halász Gáti Porto**, matrícula SIAPE nº 1646971;
- **Anselmo Mendonça Júnior**, matrícula SIAPE nº 1525149;
- **Liliane Carneiro Leão**, matrícula SIAPE nº 1959454;
- **Rodrigo Ferreira dos Santos**, matrícula SIAPE nº 1962188.

Pareceristas ad hoc:

- **Elane Gomes da Silva Oliveira**, matrícula SIAPE nº 3436332, lotada no Departamento de Comunicação Social do Centro de Artes e Comunicação da UFPE;
- **Mariana Galera Soler**, CPF nº 338.557.778-02, professora visitante vinculada ao Departamento de Antropologia e Museologia do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFPE.